

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

ERRATA 022/2017

Errata 022/2017 referente aos Decretos de nº.129/2017 “Que dispõe sobre a alteração do Decreto 021/2017” e 151/2017, “Dispõe sobre *Feriado Municipal, e dá outras providências*” no Município de Cafarnaum.

Onde se lê:

DECRETO Nº 129/2016
DE 01 DE MARÇO DE 2017;

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

DECRETO Nº **129/2017**
DE 01 DE MARÇO DE 2017;

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

E,

Onde se lê:

DECRETO Nº 151/2014
DE 04 DE ABRIL DE 2017

Leia-se:

DECRETO Nº **151/2017**
DE 04 DE ABRIL DE 2017

Gabinete da Prefeita em, 06 de abril de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2017
DE 01 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a Alteração do Decreto de Nº. 021/2017 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município Cafarnaum - Ba e dá outras providências.”

A **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **Jackson Aloan Souza Marques como presidente da Comissão Licitatória, Joedson Neri Bastos e Jailton Carneiro de Souza como membros**, para constituírem a Comissão de Licitação desta Prefeitura, sob a Presidência do Primeiro e secretariada pelo Segundo. (obs: A comissão deverá ser composta de pelo menos dois servidores dos quadros efetivos do Município – art. 51, da Lei nº 8.666/93).

Art. 2º. A Comissão poderá através do seu Presidente, requisitar Servidor desta Prefeitura para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional. (obs: caso a Administração entenda pertinente poderá conceder gratificação aos Membros da CPL, exceto para Secretário Municipal, se dentre eles houver)

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM (BA), em 03 de MARÇO de 2017

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 151/2017
DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba,

Resolve:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia **07, (sexta -feira)** do mês de abril em virtude das comemorações de Emancipação Política; Aniversário da Cidade.

Parágrafo Único: Excetuam – se das disposições deste decreto os serviços essenciais de saúde em caráter de urgência e emergência, guarda municipal, que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade, e limpeza Pública.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br